

Tributos e Contribuições Federais - Regulamento do IOF - Alteração da Legislação Federal

Decreto nº 12.467, de 23.05.2025 - DOU - Edição Extra de 23.05.2025

Altera o **Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007** , que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, e o **Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025** .

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, *caput*, inciso IV, e art. 153, § 1º, da **Constituição** , e tendo em vista o disposto na **Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966** , no **Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980** , e na **Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994** ,

Decreta:

.Art. 1º O **Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007** , passa a vigorar com as seguintes alterações:

" **Art. 15-B**

.....

XXI - nas liquidações de operações de câmbio para transferência de recursos ao exterior, com vistas à colocação de disponibilidade de residente no País, ou de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, observado o disposto no inciso XXI -A: 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);

XXI-A - nas liquidações de operações de câmbio para transferência de recursos ao exterior, com vistas à colocação de disponibilidade de residente no País com finalidade de investimento: 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento);

.....

§ 5º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá regulamentar o disposto no inciso XXI -A do *caput*." (NR)

.Art. 2º O **Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025** , passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica revogado, a partir de 23 de maio de 2025, o **art. 15-C do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007** ." (NR)

.Art. 3º Fica ripristinada a redação do art. 15-B, *caput*, inciso III, do **Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007** , anteriormente à revogação promovida pelo **Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025** .

.Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad